

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém****EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

A Excelentíssima Senhora **Carmen Oliveira de Castro Carvalho**, Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, especialmente ao executado, que no local, dias e horários abaixo especificados, será realizado leilão visando à arrematação de bem penhorado nos autos do processo a seguir listado.

PROCESSO Nº. 0801235-13.2016.8.14.0302 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET (CNPJ: 10.706.305/0001-77).

EXECUTADO: PAULO SERGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 081.298.352-15)

O leilão será presidido pela Sra. **KÁTIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, Analista Judiciário lotada no fórum cível da capital e que exerce a função de leiloeira pública nesta comarca, conforme designação feita na decisão do ID 78564868 dos autos.

DATAS DO LEILÃO:

1ª PRAÇA: Dia 18/11/2022, às 10:00 horas;

2ª PRAÇA: Dia 25/11/2022, às 10:00 horas.

LOCAL DO LEILÃO: Hall do Salão de entrada do prédio onde fica situada esta 10ª Vara de juizado, situado à Avenida Rômulo Maiorana, nº 1366, Bairro Marco, Belém-PA.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO: (01) Um Apartamento com 266m² de área privada, sendo (03) três vagas de garagem, com (02) duas salas, sacada, cozinha, (03) três suítes, piso em porcelanato e com móveis modulados embutidos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca da Capital, sob matrícula 448, do Livro 2-IF, mas pendente ainda de individualização no referido cartório, conforme certidão do ID 28911301, página 9, dos autos.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Travessa Rui Barbosa, nº 1911. Condomínio do Edifício Residence Claude Monet, aptº 700, perímetro compreendido entre avenida Conselheiro Furtado e Rua dos Mundurucus, Bairro Nazaré, nesta cidade.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), em 28/09/2021, conforme ID 36710956 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM: Consta dívida tributária perante a Secretaria de Finanças do Município de Belém (SEFIN) no valor de R\$ 66.875,22 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em 18/11/2020, conforme informação prestada pelo referido órgão público no ID 21441661 dos autos, podendo haver outras dívidas tributárias, por se tratar de dívida *propter rem*.

VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA: R\$ 841.126,85 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), em 11/10/2022, conforme consta no ID 79231678 dos autos.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

1) Para a arrematação em primeira praça, o valor do lance será o da avaliação efetuada ou superior, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar, com limite mínimo de 70% (setenta por cento) do preço da avaliação (art. 880, § 1º, do CPC).

2) Terá preferência a arrematação que for feita pela melhor oferta e com preço pago à vista mediante depósito do valor em conta judicial vinculada ao processo (artigo 892 do Código de Processo Civil).

3) Não havendo proposta de pagamento à vista, poderá a arrematação ser aceita de forma parcelada (artigo 895 do CPC). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, ou seja, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação do bem. O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, ficando garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

4) Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Com base no art. 887, § 2º do Código de Processo Civil, autorizo o(a) leiloeiro(a) público(a) designado(a) a divulgar fotografias de cada bem penhorado no sítio do TJPA, sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, com o fim de assegurar a mais ampla publicidade da alienação.

Intime-se do presente edital às partes, por meio dos seus advogados, e, pessoalmente, o cônjuge da parte executada, bem como encaminhe uma cópia para leiloeira pública designada para realizar o leilão.

Belém, 14 de outubro de 2022. Eu, Maria do Socorro Carvalho da Silva, Analista Judiciária, o subscrevi.

CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO

Juiza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém



Assinado eletronicamente por: **CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO**

14/10/2022 10:34:32

<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 79341123



2210141034328390000075543409